

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2017
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

A **Comissão de Residência Médica (COREME) – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA (AAMI)** torna público que realizará na forma prevista na Resolução 001/2003 da CNRM (Comissão Nacional de Residência Médica), a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas de Obstetrícia e Ginecologia constantes do Anexo I. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como com as demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, a aplicação e a correção do Processo de Seleção serão de responsabilidade da **COREME – AAMI**.

1.1.1 As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

COMISSÃO EXECUTIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Cezar Luiz Galhardo
Membro: Fernando Augusto Abdul Ahad
Membro: Valmir Nantes de Oliveira
Membro: Benedito de Oliveira Neto

INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE:

Associação de Amparo à Maternidade e à Infância (AAMI).

2. DOS PROGRAMAS

2.1 O candidato poderá se inscrever para o Programa de:

ESPECIALIDADE DE ACESSO DIRETO

a) Obstetrícia e Ginecologia;

2.2 O quadro com a distribuição do programa, tempo de duração e vagas oferecidas encontra-se no anexo I deste edital.

2.3 O preenchimento das vagas será feito pela ordem de classificação de cada candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo candidato, ou por procuração com registro de assinatura em cartório, no Centro do Saber da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA (AAMI) situado à Rua Marechal Cândido Mariano, nº 2644, Campo Grande, MS, no período de **15 de Dezembro de 2016 a 20 de Janeiro de 2017**, das 8:00 horas às 17:00 horas, devendo para tanto o interessado ater-se às seguintes observações:

- a. Leia o Edital do Candidato, antes de preencher o requerimento de inscrição.
- b. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.
- c. O valor da inscrição será de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser pago no momento da inscrição com cheque nominal à Associação de Amparo à Maternidade e a Infância ou em dinheiro. Não será aceito cartão de débito ou de crédito.
- d. A COREME - AAMI não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- e. É de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento, considerada como critério de desempate.

3.1.1 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

3.1.2 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame.

3.1.3 O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o Curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes no país.

3.1.4 É da inteira responsabilidade do candidato atender a todas as exigências deste Edital, assumindo o ônus da não obediência às mesmas.

- 3.1.5** Encerrado o processo de inscrição, a COREME - AAMI, publicará no dia 23/01/2017 no mural do Centro do Saber da AAMI a relação das inscrições deferidas e indeferidas.
- 3.1.6** Cabe ao candidato impetrar recurso contra o indeferimento de sua inscrição no dia 24/01 /2017. Para recorrer o candidato deverá:
- Fazer a defesa por escrito pessoalmente, ou por procuração, no Centro do Saber AAMI, dirigida ao presidente do COREME – AAMI, Dr. Cezar Luiz Galhardo.
- 3.1.7** O candidato poderá consultar o resultado ao indeferimento de sua inscrição, no dia 25/01/2017, diretamente no Centro do Saber AAMI.
- 3.2** Ao se inscrever nesse Processo Seletivo de Residência Médica o candidato estará ciente de que deve apresentar, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos, Cédula de Identidade (RG) em perfeito estado ou visto de permanência no Brasil, se candidato estrangeiro e os seguintes documentos:
- a. Diploma do Curso de Medicina; ou
 - b. Declaração de que já concluiu o Curso de Medicina; ou
 - c. Declaração de que concluirá o Curso de Medicina em data anterior à matrícula no Programa para o qual se inscreveu.
- 3.2.1** A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira (Resolução CFM nº 1.832/2008) e do Conselho Regional de Medicina – CRM/MS.
- 3.2.2** O candidato estrangeiro ou o candidato brasileiro que concluiu o Curso de Graduação em Medicina ou a Residência Médica no Exterior, independente das exigências da Resolução nº 04, de 23/10/08, deverá fazer o registro dessa condição no seu Requerimento de Inscrição.
- 3.2.3** De acordo com a Resolução CNRM nº 04, de 23/10/08, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendida, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM do Estado e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

4. INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1** A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 15/12/16 a 20/01/17, através de requerimento próprio constante do Anexo II do presente Edital.
- 4.2** No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o motivo da solicitação de isenção conforme descrito na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.
- 4.3** Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar para o Centro do Saber AAMI, até a data limite (20/01/17) cópia da ficha de inscrição, do requerimento constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, comprovando condições para a isenção.
- 4.4** O resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no mural do Centro do Saber - AAMI no dia 23/01/17 a partir das 9 horas.
- 4.5** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento no valor total da inscrição, conforme item 3.1.
- 4.6** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento até a data de encerramento das inscrições conforme o item 3.1, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 4.7** - Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1** O Processo de Seleção será realizado em 3 (três) fases:

PROVA OBJETIVA

PROVA PRÁTICA

ANÁLISE CURRICULAR

DA PROVA OBJETIVA:

- 5.2** A duração da prova objetiva será de 4 h (quatro horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.3** A prova **objetiva (escrita)** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.4** O candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se:
- a. Lançar mãos de meios ilícitos para execução da Prova;
 - b. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
 - c. Atrasar-se ou não comparecer para a realização da Prova;
 - d. Afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
 - e. Deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo cartão-resposta;
 - f. Ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;
 - g. Ausentar-se da sala levando o caderno de provas;
 - h. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou no cartão-resposta;
 - i. For surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, "chaveiro eletrônico" utilizado para realizar transações bancárias, relógios de qualquer tipo, protetores auriculares, óculos escuros, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e etc.
- 5.5** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirada a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela COREM- AAMI, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo de seleção.
- 5.5.1** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela COREME - AAMI. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela COREM- AAMI mesmo que desligado (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado (**on-line**), serão excluídos do Processo de Seleção e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 5.6** É vedado, também, ao candidato entrar no local onde está ocorrendo o processo seletivo portando arma de fogo.
- 5.6.1** Eventualmente se for constatado que o candidato se encontra no local onde está ocorrendo o processo seletivo portando arma de fogo, este deverá:
- a. Desmuniçá-la e entregá-la ao fiscal da sala, sendo devolvida ao candidato no término de sua prova;
 - b. Assinar termo assumindo total responsabilidade pela situação;
- 5.7** O descumprimento ao item 5.6 e seus subitens poderá ocasionar a exclusão do candidato deste processo seletivo.
- 5.8** O candidato que for surpreendido, por membro da equipe de aplicação da Prova, desrespeitando o estabelecido nos itens 5.4 e 5.5 e seus subitens, será imediatamente retirado da sala de Prova e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, assim como o candidato cujo aparelho eletrônico for acionado, enquanto estiver no local de aplicação da Prova.
- 5.9** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado de um Fiscal de Sala, designado pela Coordenação do Processo de Seleção.
- 5.10** A critério da Coordenação do Processo Seletivo, poderá ser utilizado detector de metais durante a aplicação da Prova, inclusive no acesso dos candidatos aos sanitários.
- 5.11** A COREME - AAMI não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Objetiva, ficando isenta de qualquer responsabilidade.
- 5.12** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 2 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e a respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.13 Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO PROVAB:

5.14 O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano de participação no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB), receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) em todas as fases do processo, desde que comprovada.

5.15 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

5.16 No momento do envio do certificado do PROVAB, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (Anexo III).

5.17 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º).

5.18 Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá apresentar documento que comprove atuação no PROVAB em 2016 ou conclusão nos anos anteriores, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o candidato deverá enviar no período de inscrição (item 3.1), documento que comprove a participação/conclusão do PROVAB.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Especialidade	Clinica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Obstetrícia e Ginecologia	Medicina Preventiva Social
Obstetrícia e Ginecologia	20	20	20	20	20

Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

7. DAS NORMAS (1ª FASE)

7.1 LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas da **1ª Fase** serão realizadas no dia **26/01/2017** das 8:00hs às 12:00 h (Horário do Mato Grosso do Sul), no Auditório da Associação de Amparo à Maternidade e à infância, sito à Rua Marechal Candido Mariano Rondon, nº 2644, Campo Grande, MS.

7.2 Serão disponibilizados com antecedência mínima de 1 (um) dia na secretaria da COREME - AAMI, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo.

7.3 COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo de Seleção designado pela COREME - AAMI e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.4 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.5 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 h (uma hora) antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, as portas serão fechadas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no Secretaria da COREME- AAMI

7.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.8 O não comparecimento para realização da Prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

- 7.9** Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédula de Identidade fornecida pelo Conselho de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997. O documento deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.10** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira funcional sem valor de identidade, smartcard, carteira de estudante, crachá, protocolo de solicitação de documentos, fotocópia de documento de identificação, ainda que autenticados, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 7.11** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá dirigir-se à Coordenação do prédio onde realizará a Prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com Boletim de Ocorrência, expedido por Órgão Policial há, no máximo 30 (trinta) dias.
- 7.12** Nesse caso, o candidato fará a prova sob condição, devendo submeter-se à identificação especial, compreendendo coletas de assinatura e impressão digital em formulários próprios para verificação posterior.
- 7.13** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas quanto a sua integridade, quanto à fisionomia e/ou a assinatura do portador.
- 7.14** A prova só poderá ser aplicada depois de concluído o processo de identificação especial de todos os candidatos com pendência de documento de identificação.
- 7.15** Os envelopes contendo os cartões-resposta e os cadernos de provas, serão abertos em cada sala de exame na presença dos candidatos, no horário estabelecido para o início das provas.
- 7.16** Para responder a Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Prova, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das mesmas.
- 7.17** Não será admitida, durante a realização da Prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual ou folheto.
- 7.18** Será sumariamente excluído do Processo Seletivo o candidato que for flagrado portando, manuseando ou consultando qualquer material escrito não só enquanto estiver respondendo à prova, como também nas dependências do prédio de aplicação da Prova.
- 7.19** Para responder às questões da Prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.20** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova, para o cartão-resposta personalizado, único documento válido para correção da prova. O preenchimento correto do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.
- 7.21** Durante a realização da Prova o candidato é o único responsável pelo manuseio do caderno de prova e do cartão-resposta utilizados, pelo entendimento das instruções ali constantes, bem como pela qualidade da marcação feita no seu cartão-resposta.
- 7.22** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 7.23** Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 7.24** O candidato, ao terminar a prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo fiscal de sala para devolução do caderno de prova e do cartão-resposta e para saída do estabelecimento de aplicação da Prova.
- 7.25** A não devolução, pelo candidato, do cartão-resposta respondido e do caderno de questões implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.26** O controle do tempo de aplicação da prova é feito pelo fiscal de sala em registro de formulário exposto em cada sala, devendo ser acompanhado pelo candidato.
- 7.27** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamentos de candidato da sala de prova.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

PROVA OBJETIVA

- 8.1.** A prova objetiva terá o valor de 05 (cinco) pontos na somatória geral que será de 10 (dez) pontos somando 03(três) pontos da prova prática e 02 (dois) pontos da análise de currículo.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA.

- 9.1** A prova prática será executada pelo Coordenador da COREME – AAMI juntamente com dois membros e serão solicitados temas de Obstetrícia e Ginecologia.
- 9.2** A prova prática valerá 03 (três) pontos na escala de 10 (dez) e será realizada no dia 01/02/2017, às 08:00 h, juntamente com a análise de currículo.
- 9.3** Não caberá recurso na pontuação da prova prática.

10. DA FORMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 10.1** Serão avaliados e pontuados de acordo com o entendimento da COREME - AAMI os seguintes itens:
- Participação em Congressos Médicos e Jornadas Medicam
 - Participação em trabalhos científicos e publicados em revistas médicas e ou apresentados em congressos e Jornadas Médicas
 - Estágios como acadêmicos em hospitais através de ligas, concursos ou convidados.
- 10.2** Só serão aceitos certificados e demais documentos com comprovação registrados das instituições, que patrocinaram.
- 10.3** A pontuação dessa análise curricular será feita por critérios estabelecidos pelo COREM- AAMI, totalizando nota 02(dois).
- 10.4** Não caberá recurso na pontuação de análise de currículo por critérios individualizados.

11. NOTA FINAL

- 11.1** A nota final serão a somatória da prova objetiva, prova prática, e análise curricular sendo 05 (cinco) da prova objetiva, 03(três) da prova prática, 02 (dois) da análise de currículo totalizando nota 10 (dez).
- 11.2** Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:
- a) Maior nota na prova escrita (objetiva);
 - b) Maior idade;
 - c) Candidato casado;
 - d) Maior número de filhos.
- 11.3** Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a. Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - b. Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
 - c. Não comparecer no dia e horário de aplicação da Prova;
 - d. Obter resultado zero na Prova;
 - e. Não devolver o cartão-resposta assinado e respondido;
 - f. Ausentar-se do local de realização da Prova sem concluí-la;
- 11.4** Todo o processo de apuração de resultados e de classificação de candidatos será realizado no conjunto de candidatos inscritos;
- 11.5** Para aplicação do critério "maior idade" será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.
- 11.6** Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.
- 11.7** Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate "maior idade", considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados.
- 11.8** Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate "maior idade", deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.
- 11.9** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 12.1** - Em todos os casos em que couber recurso para recorrer o candidato deverá protocolar na secretaria COREME - AAMI.
- 12.2** - Caberá Recurso sobre:
- a. A inscrição indeferida, conforme item 3.1.7;
 - b. O gabarito preliminar da prova objetiva;
- 12.3** O gabarito preliminar e as provas objetivas (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados na secretaria do Centro do Saber / COREME - AAMI, situada à rua Marechal Rondon, nº 2644, centro, Campo Grande, MS, entre as 13:00h e as 17:00h do dia 26/01/2017 e permanecerão pelo prazo de 02 (dois) dias.
- 12.4** Quanto ao gabarito preliminar admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato o qual deverá estar devidamente fundamentado.
- 12.5** Todos os recursos deverão ser interpostos até 02 (dois) dias a contar da divulgação oficial, que se dará na secretaria do Centro do Saber / COREME - AAMI, situada à rua Marechal Rondon, nº 2644, centro, Campo Grande, MS, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.
- 12.6** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.
- 12.7** Após análise dos Recursos dos gabaritos preliminares, será feita uma nova publicação dos gabaritos, que poderão estar retificados ou ratificados, processando-se o resultado da Prova, e em seguida, a Classificação dos candidatos.
- 12.8** A anulação de questão ou retificação de gabarito, quando acatada pela COREME – AAMI, terá seu efeito estendido a todos os candidatos submetidos a este Processo Seletivo, independentemente de o candidato ter ou não interposto recurso.
- 12.9** Quando uma questão for considerada fora da conformidade será atribuída pontuação a todos os candidatos, do respectivo programa/especialidade, presentes à prova.
- 12.10** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 12.11** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 12.12** Não serão analisados os Recursos interpostos sobre outros eventos que não os referidos no item 12.2 deste Edital, bem como recursos coletivos, extemporâneos, inconsistentes, preenchidos incorretamente. Os recursos recebidos serão preliminarmente indeferidos, assim como aqueles impetrados fora dos prazos estabelecidos nos itens anteriores e no Cronograma.
- 12.13** Serão preliminarmente indeferidos, também, os Recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam as exigências estabelecidas neste Edital, e em formato distinto do modelo apresentado.
- 12.14** Os gabaritos preliminares poderão ser alterados, em decorrência de recurso, e as provas serão corrigidas com o novo gabarito definitivo.
- 12.15** Após a análise dos recursos dos gabaritos, serão publicados na secretaria do Centro do Saber COREME - AAMI, situado na Rua Marechal Rondon nº 2644, centro, Gabaritos Definitivos das Provas aplicadas, que poderão estar ratificados ou retificados.
- 12.16** Após a publicação dos pareceres dos Recursos da Classificação Preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo Unificado, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.
- 12.17** Os resultados dos julgamentos dos Recursos, se Deferidos ou Indeferidos serão divulgados na secretaria do Centro do Saber COREME - AAMI, situado na Rua Marechal Rondon nº 2644, centro, Campo Grande, MS.
- 12.18** Os candidatos que apresentarem argumentações idênticas não terão seus Recursos analisados.

12.19 A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo Seletivo sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

13 - DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

- 13.1** Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.
- 13.2** A data para escolha das vagas será publicada na Secretaria do Centro do Saber COREM-AAMI, situada à Rua Marechal Rondon, nº 2644, centro, Campo Grande, MS, no dia 02/02/2017, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
- 13.3** A data da matrícula será no dia 06/02/2017, das 8:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.
- 13.4** O candidato selecionado, que deixar de concretizar a sua escolha no dia determinado (06/02/2017) perderá a sua classificação, passando a ocupar a última classificação do grupo ao qual concorreu.
- 13.5** O candidato reclassificado, ou seu procurador, que não comparecer no período estipulado para nova matrícula implicará na perda da vaga na Residência Médica 2017.
- 13.6** Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- Diploma de Médico e Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM), devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul.
 - O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo Curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para a continuidade do Programa de Residência;
 - 01 (uma) foto 3x4, recente e colorida;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia da Carteira de Identidade – RG;
 - Cópia do Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
 - Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);
 - Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/html>);
 - Comprovante de residência;
 - PIS/PASEP (caso não possua, poderá solicitar o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social).

Atenção: Os documentos relacionados no item 13.6 deverão ser apresentados no original com 01 (uma) cópia, para autenticação no ato.

- 13.7** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula no dia 06/02/2017. Após este período serão considerados desistentes.
- 13.8** O candidato convocado para prestar Serviço Militar, deverá atentar para a Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011 e para o Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, disponíveis no sítio eletrônico www.portalmec.gov.br.
- Por impossibilidade do candidato, ao ser convocado para matrícula, esse pode se fazer representar por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.
- 13.90** não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula 06/02/2017 das 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs. Centro do Saber (COREM-AAMI) Secretaria localizada na Rua Marechal Rondon 2466, Centro, Campo Grande MS, implicará a perda da vaga na Residência Médica 2016, caso haja alteração, será comunicado por meio de Edital, devendo o candidato acompanhar todas as publicações.
- 13.10** O candidato brasileiro que fez Curso de Graduação em Medicina no exterior ou o médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

14. CONVOCAÇÃO DE NOVOS CANDIDATOS E REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 14.1** Concluído o período de matrícula, será publicada, oportunamente, a convocação de candidatos habilitados para o preenchimento das vagas remanescentes.
- 14.1.1** O Remanejamento acontece entre Residentes (candidatos matriculados) que estejam vinculados a um Programa de Residência Médica, sempre por meio de convocação da COREME - AAMI e na estrita observância da ordem de classificação dos candidatos.
- 14.2** Serão feitos remanejamentos de vagas entre Médicos Residentes e de candidatos ainda não convocados, mas habilitados, respectivamente, no mesmo local da matrícula, em horário estabelecido para sua especialidade (divulgado no dia da convocação), observando-se rigorosamente o Resultado Final publicado, pelo COREME - AAMI.
- 14.3** O candidato pode ser remanejado, sucessivamente, desde que haja Convocação pela COREM-AAMI e que esteja frequentando algum Programa como recém-ingresso pelo Processo Seletivo, ficando impedido o remanejamento para retorno à Unidade de origem.
- 11.4** Os Residentes que forem recém-matriculados após o remanejamento, deverão comparecer ao novo local de realização da Residência num prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) ou 2 (dois) dias úteis. O candidato que não se apresentar ao novo local de realização da Residência no prazo estabelecido acima será considerado desistente perdendo direito à vaga.
- 14.5** É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrículas e remanejamentos, acompanhando as publicações na Secretaria do COREME - AAMI.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 15.2** O Programa de Residência Médica só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.
- 15.3** O Processo Seletivo de Residência Médica 2017 tem validade até o dia 31/03/2017.
- 15.4** A apresentação do Médico Residente, na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no dia 01/03/2017, às 7:00 h, data de início do Programa de Residência Médica de 2017.
- 12.5** O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação em Medicina ou do Programa de Residência Médica, conforme especificado neste Edital perderá o direito à vaga.
- 15.6** Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato a Coordenação do Processo Seletivo Unificado cancelará a sua classificação.
- 15.7** O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2017, poderá requerer o trancamento de matrícula por período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011 da CNRM), não se estendendo aos candidatos convocados na 2ª Chamada.
- 15.8** Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa, de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor, paga pelo Ministério da Saúde no programa SiG residência.
- 15.9** Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, que correspondem às vagas oferecidas.
- 15.10** Para efeito do recebimento da Bolsa, o candidato deverá assinar um Contrato junto à Instituição provedora da Bolsa, em data e local a serem informados no dia da matrícula, assim como a relação dos documentos necessários para o referido Contrato.
- 15.10.1** No caso de haver mais de uma Instituição mantenedora de Bolsas de Estudo na Unidade Hospitalar escolhida pelo candidato, a indicação da Instituição pagadora ficará a cargo da COREME - AAMI.
- 15.11** O Médico Residente deverá comparecer à Unidade Hospitalar, no dia 01/03/2017, às 7:00 h para início do Programa no qual se inscreveu, para conhecimento de escalas e dos rodízios a serem obedecidos.
- 15.12** No dia da matrícula ou da apresentação para o início do Programa, se o candidato convocado tiver algum impedimento, deverá se fazer representar por Procurador habilitado para os devidos fins.

- 15.13** A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste Edital.
- 15.14** Em caso de desistência de algum candidato ou de Médico Residente recém-matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 15.15** O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a data do início das atividades, dia 01/03/2017, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 15.16** Não existe matrícula condicional, nem desistência de vaga. Da mesma, forma não há possibilidade de reserva de vaga. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado da Residência Médica.
- 15.17** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações desse Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.
- 15.18** A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes ou problemas técnicos do equipamento do candidato no envio do Requerimento de Inscrição.
- 15.19** Considerando que o Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica é realizado sob a responsabilidade, fiscalização, coordenação e acompanhamento da COREM-AAMI, integralmente vinculada à Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, subordinada ao MEC, as questões judiciais a ele pertinentes são tratadas no âmbito da Justiça Federal.
- 15.20** Para melhor conhecimento dos Programas de Residência Médica recomenda-se aos candidatos consultar a secretaria do Centro do Saber /COREME - AAMI, situado à Rua Marechal Rondon, nº 2644, centro, Campo Grande, MS.
- 15.21** Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.
- 15.22** Todos os atos referentes a esse Processo Seletivo, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados na secretaria do Centro do Saber -COREM-AAMI, situado na Rua Marechal Rondon nº 2644, centro.
- 15.23** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e Comissão Estadual de Residência Médica CEREM/MS.
- 15.24** Os casos omissos, assim como as pendências, serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo de Residência Médica – MS 2017.
- 15.25** Para esclarecer qualquer dúvida sobre :
- a. **Programas de Residência Médica**
 - b. **Esclarecimentos sobre Inscrição**
 - c. **Informações complementares**
- Entrar em contato com a Secretaria do Centro do Saber (COREM-AAMI), localizada na Rua Marechal Rondon 2466, Centro, Campo Grande MS.
- 15.26** O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 15.27** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME - AAMI fará segunda chamada, no Centro do Saber AAMI, situado na Rua Marechal Rondon nº 2644, centro, para preenchimento dessas vagas, a partir das 8:30 h do dia imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada (07/02/2017).
- 15.28** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 31/03/2016.

16. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Período de Inscrição	15/12/2016 a 20/01/2017
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	15/12/2016 a 20/01/2017
Divulgação no Centro do Saber- COREM-AAMI das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção.	23 de Janeiro de 2017
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição.	20 de janeiro de 2017
Divulgação, Centro do Saber- COREM-AAMI das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	23 de Janeiro de 2017
Recursos sobre as Inscrições Indeferidas	23 de Janeiro de 2017
Divulgação no Centro do Saber- COREM-AAMI das Inscrições Homologadas	24 de Janeiro de 2017
Divulgação no Centro do Saber- COREM-AAMI, dos locais para realização da Prova Objetiva e Prática.	24 de Janeiro de 2017
Aplicação das Provas Objetivas	26 de Janeiro de 2017
Aplicação da Prova Prática	01 de Fevereiro de 2017
Análise de Currículo	01 de Fevereiro de 2017
Divulgação no Centro do Saber- COREM-AAMI dos gabaritos preliminares e das Provas Objetivas	26 de Janeiro de 2017
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	27 de Janeiro de 2017
Disponibilização no Centro do Saber- COREM-AAMI, para consulta do candidato do Resultado das Análises de Recursos dos gabaritos preliminares.	30 de Janeiro de 2017
Divulgação dos gabaritos definitivos, no Centro do Saber- COREM-AAMI	30 de Janeiro de 2017
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva e Prova Prática e Análise de currículo no Centro do Saber- COREM-AAMI	02 de Fevereiro de 2017
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado Final, por meio no Centro do Saber- COREM-AAMI.	03 de Fevereiro de 2017
Publicações no Centro do Saber COREM- AAMI. Resultado Final do Processo Seletivo.	03 de Fevereiro de 2017
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	06 de Fevereiro de 2017
Convocação para Matrícula dos Residentes (2ª Chamada)	13 de Fevereiro de 2017
Matrícula dos Residentes (2ª Chamada)	15 de Fevereiro de 2017
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a COREM/MS estará disponibilizando no Centro do Saber- COREM-AAMI partir do dia 01/04/2016. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Grande/MS, 15 de Dezembro de 2017

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente – Cezar Luiz Galhardo
Membros – Fernando Augusto Abdul Ahad-
Membros - Valmir Nantes de Oliveira
Membro: Benedito de Oliveira Neto

ANEXO I – UNIDADES/PROGRAMAS/VAGAS

A) ESPECIALIDADE COM ACESSO DIRETO

Programa de Obstetrícia e Ginecologia

INSTITUIÇÃO	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM	VAGAS DISPONÍVEIS
AAMI - Maternidade Cândido Mariano	03 anos	02	02

ANEXO II



Associação de Amparo a Maternidade e a Infância
Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 2.644 – Cep.: 79002-201
Campo Grande /MS – Fone (67) 3041-4770

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ ,
portador(a) da Documento de Identidade nº _____ ,
inscrito no CPF nº _____ , venho requerer a isenção do pagamento
do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica - 2016, da COREME - AAMI, nos termos
da Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, anexando a documentação que comprova as condições
da Resolução, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO III



Associação de Amparo a Maternidade e a Infância
Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 2.644 – Cep.: 79002-201
Campo Grande /MS – Fone (67) 3041-4770

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

inscrito no CPF nº _____,

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

Associação de Amparo a Maternidade e a Infância
Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 2.644 – Cep.: 79002-201
Campo Grande /MS – Fone (67) 3041-4770

Ficha de Inscrição – Processo Seletivo para Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia

Dados do candidato	
Nome: (sem abreviações e igual escrito no RG ou CPF)	
Data de nascimento:	
CPF:	
RG: Orgão emissor/ Estado	
Sexo	
Estado civil:	
Endereço/Número	
Complemento:	
Bairro/Vila:	
Cep:	
Estado/Cidade	
Telefone: (com DDD)	
Celular: (com DDD)	
E-mail:	
Informações adicionais do candidato	
Instituição onde obteve a graduação sem abreviações:	
Ano de conclusão:	
Estado / Cidade da instituição:	
Outras informações (Deficiência)	

Declaro ter lido e estou de acordo com as normas do edital.

Data: / / Assinatura: _____